

## Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## LEI MUNICIPAL Nº 572/2003

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra ao Sr. WANDERSON APARECIDO DALPRÁ DE OLIVEIRA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2° - O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atenientes à administração pública, em especial no seu peculiar interesse.

Art.3° - O imóvel localiza-se dentro dos limites; FRENTE: Com a Av. Dep. Aldo Ribeiro Borges, medindo 15,00 m. FUNDO: Com a parte remanescente, medindo 14,50 m. ESQUERDO: Com a parte remanescente, medindo 37,16 m. DIREITO: Com a parte remanescente, medindo 41,00 m.

A área total do imóvel, terá a destinação exclusiva para funcionamento de uma auto peças para veículos automotores, conforme croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer integrante dessa Lei.

Art. 4º - O prazo para construção nas referidas áreas será de 90 (noventa ) dias, a partir da assinatura do contrato de cedência.

Art. 5° - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 298/97 e as disposições em contrário.





## Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do prefeito municipal de Araputanga, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e três.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado passado por este gabinete, registrado em livro próprio em data

supra.

APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA Secretario Administrativo e Financeiro

